INSTRUÇÃO ESPECIAL – 05/2026

Cria a Bolsa de Conhecimento e Transformação Social a serem concedidas aos alunos que ingressarem na PUC-Rio por meio do Concurso Vestibular 2027.

A Vice-Reitora para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa), no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 6° do Regimento da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO a identidade e missão da Universidade, previstos no seu Marco Referencial;

CONSIDERANDO a importância de incentivar a educação como instrumento de desenvolvimento humano e de transformação da sociedade;

CONSIDERANDO que o ingresso nos cursos de graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, no ano letivo de 2027, poderá ser feito por até três modalidades:

1. a classificação nas provas do Vestibular de 2027 (doravante coletivamente denominadas de "Vestibular"), que serão realizadas presencialmente em outubro de 2026;

2. o aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado em um dos anos entre 2022 e 2026 (ENEM 2022 a ENEM 2026), desde que o candidato esteja inscrito no Concurso Vestibular 2027 da PUC-Rio, segundo as condições estabelecidas no Art. 7º do Edital do Concurso Vestibular PUC-Rio 2027;

3. o aproveitamento do resultado obtido pelo candidato em um dos Exames Internacionais: – Abitur, AP (Advanced Placement), Bac (Baccalauréat Général) ou IB Diploma (International Baccalaureate Diploma Programme) – desde que o candidato esteja inscrito no Concurso Vestibular 2027 da PUC-Rio, segundo as condições estabelecidas no Art. 8º do Edital do Concurso Vestibular PUC-Rio 2027."

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Bolsa de Conhecimento e Transformação Social para os candidatos aprovados nos cursos abaixo relacionados e distribuídas da seguinte forma:

I- 40 bolsas distribuídas entre os cursos de Física, Matemática, Matemática Aplicada e Computacional e Química;

II- 10 bolsas para o curso de Bacharelado em Inteligência Artificial;

III- 10 bolsas para cada um dos seguintes cursos: Filosofia, Geografia e História;

IV- 10 bolsas para o curso de Ciências Biológicas;

V- 16 bolsas para o curso de Serviço Social.

Parágrafo único: A Bolsa de Conhecimento e Transformação Social será concedida no percentual de 80% do valor da mensalidade.

Art. 2º - As Bolsas serão concedidas aos ingressantes:

I - Selecionados pelo resultado obtido nas provas do Vestibular PUC-Rio 2027;

II - Classificados até o 10º lugar no curso de Física;

III - Classificados até o 10º lugar no curso de Matemática;

IV - Classificados até o 10º lugar no curso de Matemática Aplicada e Computacional;

V - Classificados até o 10º lugar no curso de Química;

VI - Classificados até o 10º lugar no Bacharelado em Inteligência Artificial;

VII - Classificados até o 10º lugar no curso de Filosofia;

VIII - Classificados até o 10º lugar no curso de Geografia;

IX - Classificados até o 10º lugar no curso de História;

X - Classificados até o 10º lugar no curso de Ciências Biológicas;

XI - Classificados até o 16º lugar no curso de Serviço Social.

§ 1º Caso as bolsas previstas nos incisos II, III, IV e V do art. 2º não sejam integralmente preenchidas, as bolsas remanescentes passarão a integrar o quantitativo de bolsas destinado aos candidatos dos demais cursos previstos no inciso I do art. 1º, respeitada a ordem de classificação dos candidatos em seus respectivos cursos.

Art. 3º – Não terá direito à bolsa o candidato que:

I - Deixar de efetuar a matrícula inicial na PUC-Rio, na data de sua convocação, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso Vestibular PUC-Rio 2027.

II - Deixar de assinar o Termo de Compromisso da bolsa antes do início do período letivo.

Art. 4º – Perderá a bolsa o aluno que:

I - Trancar a matrícula antes da conclusão do primeiro período letivo na PUC-Rio;

II - Estender seu trancamento de matrícula por tempo superior a dois (02) períodos letivos;

III - Não obtiver aprovação em 75% das disciplinas nas quais tiver se matriculado em cada período letivo;

IV - Solicitar transferência para outro curso.

Art. 5º – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos pela Vice-Reitora para Assuntos Acadêmicos.

Art. 6° – A presente Instrução Especial entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

Professora Marley Maria Bernardes Rebuzzi Vellasco
Vice-Reitora para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa)